



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Projeto de Lei _____/2023.

**ALTERA LEI Nº 5.657, DE 6 DE JANEIRO DE 2016,
QUE OBRIGA A INCLUSÃO E RESERVA DE VAGAS
NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
DE CAMPO GRANDE PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS,
APROVA

Art.1º. Fica alterada a ementa da Lei nº 5.657, de 6 de janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

OBRIGA A INCLUSÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DIAGNOSTICADAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E OU OUTRAS DEFICIÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (NR)

Art.2º. Fica alterada a redação do *caput* do Art.1º da Lei nº 5.657, de 6 de janeiro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. As escolas da rede pública municipal de educação básica, educação infantil e ensino fundamental, devem realizar a inclusão, em cada escola, de alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista e ou outras deficiências, de acordo com a demanda” (NR)

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES
VEREADOR CARLÃO PSB
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva modificar a Lei nº 5.657, de 6 de janeiro de 2016, de minha autoria, em razão de não corresponder a realidade, pois não podemos falar em percentual, não existe a possibilidade de exclusão e sim, reafirmar o direito de todos à educação, previstos em todos os ordenamentos jurídicos nacional, estadual e municipal. O Censo do IBGE 2022 colocou, pela primeira vez, o autismo no radar das estatísticas como forma de mapear quantas pessoas vivem com o transtorno e quantas podem ter, mas ainda não tiveram diagnóstico. No Brasil, estima-se que existem dois milhões de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Mas o número é incerto e precisa ser oficializado. Para isso, foi sancionada, em 2019, a lei que obriga o IBGE a perguntar sobre o autismo no censo populacional. A Lei Federal 12.764/2012 considera a pessoa diagnosticada com transtorno de aspecto autista como pessoa com deficiência. E neste sentido todos os direitos conquistados às pessoas com deficiência alcançam a pessoa com autismo. O autismo e demais deficiências, requerem tratamento individualizado e específico pelo ordenamento jurídico. Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente proposição, uma vez que revestida de interesse público.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES
VEREADOR CARLÃO PSB
PRESIDENTE**